TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme projeto de implantação, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.2. A contratação tem por finalidade atender à demanda da comunidade de Vale da Serra beneficiada pela Emenda Impositiva nº 113, promovendo a implantação de espaço adequado para a prática esportiva, lazer e integração da comunidade, sob a coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Pitanga/PR.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	COD	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
01	76585	UN	01	EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUINDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO, COM REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA; PREPARAÇÃO DA ÁREA; FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA; PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO CAMPO; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAVES METÁLICAS; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES OFICIAIS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1. A contratação compreenderá a execução dos serviços previstos no projeto, incluindo, entre outros serviços necessários à completa execução do objeto:

a) serviços preliminares;

b) limpeza do terreno;

c) regularização superficial do terreno com utilização de motoniveladora;

d) preparação da área destinada ao campo;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

e) plantio de grama Esmeralda;

f) pintura e demarcação das linhas do campo;

g) fornecimento e instalação de traves metálicas;

h) fornecimento e instalação de redes oficiais para as traves;

i) demais serviços necessários à conclusão da implantação do campo de futebol, conforme projeto e especificações técnicas.

1.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.5.1. O prazo previsto para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

1.5.2. O cronograma da obra está estruturado em dois períodos de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) dias de execução.

1.5.3. Conforme cronograma apresentado:

a) nos primeiros 30 (trinta) dias serão executados os serviços preliminares e parte dos serviços referentes ao campo de futebol;

b) nos 30 (trinta) dias subsequentes serão concluídos os serviços previstos para a implantação do campo.

1.5.4. A execução deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. O cronograma apresentado prevê prazo total de 60 dias para execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, proporcionando à comunidade local um espaço adequado para a prática esportiva, lazer, convivência comunitária e desenvolvimento de atividades de caráter social e esportivo.

2.2. A execução da obra permitirá a disponibilização de infraestrutura adequada para a prática de futebol, contribuindo para a promoção do esporte, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da integração entre os moradores da comunidade.

2.3. A implantação compreenderá a preparação do terreno, regularização da área, implantação do gramado, demarcação do campo e instalação das traves e respectivas redes, possibilitando que o espaço seja entregue em condições adequadas para utilização pela comunidade.

2.4. Os recursos destinados à execução da presente obra são provenientes do cumprimento da Emenda Impositiva nº 113, constante do Projeto de Lei nº 49/2025.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

2.5. A contratação deverá observar integralmente o projeto técnico e o cronograma elaborado para a implantação do campo de futebol, garantindo que os serviços sejam executados de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos dos serviços serão definidos com base no projeto de implantação, nos documentos técnicos da obra e nas necessidades necessárias à completa execução do objeto, além do valor destinado pela Emenda Impositiva.

3.2. Os quantitativos contemplam os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral da obra, incluindo os serviços preliminares, limpeza e preparação da área, regularização do terreno, implantação do campo, fornecimento e plantio de grama Esmeralda, marcação do campo, fornecimento e instalação das traves metálicas, redes e demais serviços previstos no projeto.

3.3. A estimativa de preços foi elaborada a partir dos quantitativos e preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, considerando os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

3.4. O valor estimado da contratação é de R$ 38.945,91 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

3.5. A tabela com os quantitativos, unidades, preços unitários e valores totais deverá observar integralmente a Planilha Orçamentária integrante do projeto, que constitui o documento de referência para a estimativa de preços da contratação.

4. DOS LOTES E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação refere-se à execução de obra única e indivisível, consistente na implantação de campo de futebol na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, conforme projeto técnico, não sendo tecnicamente viável a sua divisão em lotes distintos.

4.2. A execução do objeto envolve serviços interdependentes e sequenciais, tais como limpeza e regularização do terreno, preparação da base, plantio de grama, demarcação do campo e instalação de equipamentos esportivos, os quais devem ser executados de forma integrada, garantindo a compatibilidade técnica e a funcionalidade final da obra.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

5. DA MODALIDADE

5.1. A contratação será realizada sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando-se a necessidade de execução integrada dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

> LEI Nº 14.133/21 Art 6º. (...) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

6. DOS PREÇOS

6.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.

6.2. Não será admitida cobrança adicional posterior referente a custos que deveriam estar contemplados na proposta apresentada pela contratada.

6.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

b) forem consideradas inexequíveis, nos termos da legislação vigente;

c) apresentarem valores manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado.

d) O valor máximo aceitável será aquele apurado na pesquisa de preços constante do processo administrativo.

7.2. A Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta, podendo exigir documentos e demonstrativos que comprovem sua viabilidade.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica serão definidos no edital e em seus anexos, observadas as especificidades do objeto e a comprovação de aptidão para seu fornecimento.

8.3. O julgamento das propostas adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.4. As regras de desempate observarão o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
567	17.004.20.606.1701.2097.4.4.90.51.00.00	16	OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da implantação do campo de futebol na localidade de Vale da Serra.

10.2. A solução contempla todas as etapas necessárias para que o espaço seja entregue em condições adequadas de utilização, abrangendo a preparação do terreno, regularização, implantação do gramado, demarcação e instalação dos equipamentos previstos no projeto.

10.3. A implantação do campo deverá ser realizada de forma integrada, de modo que todos os serviços estejam concluídos e compatíveis entre si ao término da execução.

10.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços previstos no projeto e demais documentos técnicos.

11. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será executada na localidade de Vale da Serra, Município de Pitanga/PR, no local indicado pela Administração Municipal e conforme as especificações constantes do projeto e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

11.2. A execução terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no contrato.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

11.3. A contratada deverá manter no local da obra os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para o regular andamento dos serviços.

11.4. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.5. A contratada deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução.

11.6. Ao final da execução, a área deverá ser entregue limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, observadas as especificações do projeto.

11.7. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, às expensas da contratada.

11.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência.

11.9. A ausência de manifestação da Administração dentro do prazo previsto para recebimento definitivo implicará na aceitação tácita do objeto.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. A entrega da obra será acompanhada, conferida e atestada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, responsável pela demanda.

12.2. A fiscalização verificará o cumprimento do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no contrato.

12.3. A medição será conferida e atestada pela fiscalização, não sendo considerados para pagamento serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

12.4. Eventuais serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, não sendo computados para fins de medição enquanto não regularizados.

12.5. O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado mediante vistoria e verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

12.6. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez e perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a obra, diretamente ou por profissionais designados;

13.2. Fica designado o servidores nomeados pela Portaria nº 599, de 23 de julho de 2026, para fiscalização da execução do presente contrato;

- **Marcio Jose Serbai, matricula nº 25116;**
- **Vitor Hugo Outeiro, matricula n° 50388;**
- **Tiago Tadeu Amaral de Oliveira, matricula n° 5003;**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

14.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento do PRODUTO, conforme o disposto neste Termo;

14.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.4. Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das etapas provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

14.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.9. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente;

14.10. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra, sem ônus adicional para a Contratante além do valor contratado.

15.3. Manter durante toda a execução do contrato profissional habilitado e demais responsáveis técnicos necessários à execução dos serviços, conforme exigências legais e do edital.

15.4. Providenciar e manter válidos os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução da obra, incluindo ART ou documento equivalente, quando aplicável.

15.5. Cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da obra, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

15.6. Manter no local da obra equipe, equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente para assegurar o regular andamento dos serviços.

15.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

15.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões relacionados à execução da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

15.9. Manter o local da obra organizado e seguro, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, terceiros e do patrimônio público ou particular.

15.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

15.11. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

15.12. Não realizar alterações no projeto ou nos serviços contratados sem prévia autorização formal da Administração, quando necessária.

15.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

15.14. Ao término da obra, retirar materiais, equipamentos, resíduos e demais elementos utilizados na execução, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

15.15. Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no edital, contrato, projeto, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

16. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios indicados através de emenda impositiva;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a. data da emissão;

b. estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-PR, CEP: 85.200073 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c. valor unitário;

d. valor total;

e. a especificação dos produtos;

16.3. apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

16.4. colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

16.5. colocar nas informações adicionais o local da entrega;

16.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme o cronograma físico-financeiro (42,23% aos 30 dias e 57,77% aos 60 dias).

16.7. Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim; Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

16.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas;

16.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

16.10. Quando da medição, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

16.11. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observando-se o cronograma físico-financeiro.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

17. MATRIZ DE RISCOS

17.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam impactar a execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, a responsabilidade pela prevenção, mitigação e tratamento dos riscos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Contratada	Planejamento e acompanhamento do cronograma	Notificação, correção do cronograma e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Execução dos serviços em desacordo com o projeto	Baixa	Alto	Contratada	Conferência e acompanhamento pela fiscalização	Correção ou refazimento dos serviços sem ônus para a Administração
Utilização de materiais inadequados	Baixa	Alto	Contratada	Controle de qualidade e conferência dos materiais	Substituição dos materiais inadequados
Atraso na emissão da Ordem de Serviço	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento administrativo	Readequação do cronograma
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento da execução conforme condições climáticas	Reprogramação do cronograma, quando devidamente justificada
Falhas na fiscalização	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal dos fiscais e acompanhamento da obra	Registro das ocorrências e regularização da fiscalização
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Contratada	Acompanhamento contínuo	Aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato

18. DAS PENALIDADES

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

a. advertência;

b. multa;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Infrações e Penalidades – Fase de Licitação

INFRAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV – Deixar de entregar a documentação exigida	Multa + Impedimento	Multa de até 5% sobre o valor da proposta + impedimento de até 6 meses
Art. 155, V – Não manter a proposta	Multa + Impedimento	Multa de até 5% sobre o valor da proposta + impedimento de até 6 meses
Art. 155, VI – Não celebrar o contrato ou não apresentar documentação	Multa + Impedimento	Multa de até 10% sobre o valor da proposta + impedimento de até 6 meses
Art. 155, VIII – Declaração ou documento falso	Inidoneidade	De 3 a 6 anos
Art. 155, IX – Fraude à licitação	Inidoneidade	De 3 a 6 anos
Art. 155, X – Comportamento inidôneo	Inidoneidade	De 3 a 6 anos
Art. 155, XI – Frustrar a licitação	Inidoneidade	De 3 a 6 anos
Art. 155, XII – Ato lesivo (Lei nº 12.846/2013)	Inidoneidade	Conforme legislação aplicável

18.4. Infrações e Penalidades – Fase Contratual

INFRAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, I – Inexecução parcial sem prejuízo relevante	Advertência	Aplicada quando não houver dano significativo
Art. 162 – Atraso injustificado	Multa	Até 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor do contrato
Art. 155, VII – Retardar execução/entrega	Impedimento	Até 6 meses
Art. 155, II – Inexecução parcial com grave dano	Multa + Impedimento	Multa de até 15% + impedimento de até 12 meses
Art. 155, III – Inexecução total	Multa + Impedimento	Multa de até 20% + impedimento de até 18 meses
Art. 155, VIII – Documento falso	Inidoneidade	Até 6 anos
Art. 155, X – Comportamento inidôneo	Inidoneidade	Até 6 anos
Art. 155, XI – Frustrar execução	Inidoneidade	Até 6 anos
Art. 155, XII – Ato lesivo (Lei nº 12.846/2013)	Inidoneidade	Até 6 anos

18.5. Regras Gerais de Aplicação das Penalidades

18.5.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

18.5.2. As multas deverão observar os limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo variar de acordo com a gravidade da infração, observado o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

18.5.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, assegurando-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

18.5.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.5. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

19.3. Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

19.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

19.5. Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCINICA

a) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou entidade profissional competente, quando aplicável;

b) comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas no edital;

c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante indicação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, quando exigível;

d) comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, na forma admitida pela legislação;

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

e) declaração de disponibilidade de pessoal técnico, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, quando exigida no edital;

f) demais documentos técnicos que sejam expressamente exigidos no edital e sejam pertinentes e necessários à comprovação da capacidade da licitante para execução da obra.

20. COMPROVAÇÃO DA HABILIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

20.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

20.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

20.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.6.1. Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: https://contas.cu.gov.br/ords/f? p=INABILITADO:1)

20.6.2. Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

20.6.3. Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestri caoContratarAdministracaoPublica.jsf)

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

20.6.4. Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

20.6.5. Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (Link: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

20.6.6. Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, medição, recebimento da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais.

21.2. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

21.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração.

21.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando necessária à conclusão do objeto ou ao cumprimento das obrigações contratuais, desde que observados os requisitos e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA

22.1. A Contratada será responsável pela qualidade e perfeita execução dos serviços, devendo corrigir, às suas expensas, os defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução inadequada do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

A responsabilidade da Contratada pela execução da obra permanecerá durante os prazos previstos na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

22.3. A existência de fiscalização ou acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643

22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

22.5. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

21.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Municipio de Pitanga/PR, sob a responsabilidade do/s profissional/is: Everson Pagotto – Diretor de Obras e Viação – Mat. 25050.

Pitanga, 29 de setembro de 2026.

Juraci de Farias
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Assinado por 1 pessoa: JURACI DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/E314-F860-B3B7-D643 e informe o código E314-F860-B3B7-D643